DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0519/2026 .....
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0518/2026 .....

DISTRATO
DISTRATO .....
DISTRATO .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL .....

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0519/2026

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato (termo inicial) nº 0519/2026

Data/hora do envio: 08/10/2026 09:18:00
Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000441/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/441

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
0519/2026	0127/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Credenciamento nº 012/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2026/104	Serviços	Despesa

Objeto:
Contratação de empresa especialista na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e de regulação médica, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Senhor do Bonfim- BA.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
145.002,00	1	145.002,00	145.002,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
01/10/2026	01/10/2026	01/04/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
DR. GEORGE MATHEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.434.233/0001-82	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 0518/2026

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato (termo inicial) nº 0518/2026

Data/hora do envio: 08/10/2026 09:21:01
Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000442/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2026/442

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
0518/2026	0127/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Credenciamento nº 012/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2026/104	Serviços	Despesa

Objeto:
Contratação de empresa especialista na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e de regulação médica, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Senhor do Bonfim- BA.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
145.002,00	1	145.002,00	145.002,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
01/10/2026	01/10/2026	01/04/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
MEDSIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.348.106/0001-56	Pessoa Jurídica (PJ)

DISTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALAILSON SERGIO COSTA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **ALAILSON SERGIO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 384.231.975-49, doravante denominado **CONTRATADO**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de setembro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de setembro de 2026

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante

DISTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OSVALDO DANTAS MAGALHAES.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **OSVALDO DANTAS MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 898.090.765-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de setembro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de setembro de 2026

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 009_RLO/2026	07/10/2026	02 ANOS	COPRESAM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
13.834.916/0001-99	RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, S/N, KM 104, TERREO BAIRRO CONTORNO, SENHOR DO BONFIM–BA, CEP 48.970-000	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Requerida por meio do processo **nº 009_RLO/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO, válida por 02 anos, para **COPRESAM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA (POSTO SANTANA),** com sede na Avenida Lomanto Junior, s/n, km 104, térreo, bairro Contorno, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, para a atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis inscrito no CNPJ 13.834.916/0001-99, protocolada em 24 de março de 2026 e finalizada sua análise em 12 de agosto de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso deste certificado, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta RLO refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com área construída de 744,00 m²

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença ambiental.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no entorno das coordenadas geográficas 10°27'31,49" S E 40°10'40,91" O

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: AUNMOWIK-X1VYWBQT-VSHLGOVP-4JR7OMHP
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

I – Manter o empreendimento restrito às atividades licenciadas, comunicando previamente à SIEMA qualquer alteração de atividade, área, capacidade, equipamentos, tanques, produtos ou serviços. **Prazo: Contínuo.**
II – Manter atualizados o CNPJ, inscrições, registro na ANP, CTF/APP, CEAPD, Alvará de Funcionamento, AVCB e demais documentos de regularidade, mantendo-os disponíveis no empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
III – Apresentar à SIEMA o Certificado de Regularidade do CTF/APP atualizado e renovar o AVCB antes do vencimento, encaminhando cópia do novo documento em até 15 dias após sua emissão. **Prazo: 30 dias para o CTF/APP e conforme vencimento do AVCB.**
IV – Manter tanques, tubulações, bombas, conexões, respiros, sumps, caixas de descarga e demais componentes do SASC em condições adequadas, realizando os ensaios de estanqueidade conforme legislação e normas técnicas vigentes. **Prazo: Contínuo.**
V – Manter as áreas de abastecimento, descarga e circulação pavimentadas, impermeabilizadas e íntegras, bem como canaletas, grelhas e sistemas de drenagem limpos e desobstruídos, realizando os reparos necessários. Como também, Manter o sistema separador de água e óleo em funcionamento, realizando limpeza e manutenção periódicas e destinando adequadamente óleos, borras, lamas e materiais contaminados, com registro das atividades **Prazo: Contínuo.**
VI –. Entregar Alvará de Funcionamento vigente. **Prazo: 30 Dias.**
VII – Segregar, acondicionar, armazenar e destinar adequadamente os resíduos sólidos, embalagens, estopas, mantas absorventes e demais materiais contaminados, mantendo comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos. **Prazo: Contínuo.**
VIII – Destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado exclusivamente a coletor autorizado, para rerrefino ou destinação legalmente admitida, mantendo os respectivos comprovantes. **Prazo: Contínuo.**
IX – Manter produtos combustíveis e lubrificantes devidamente identificados e armazenados, bem como equipamentos de emergência disponíveis e em condições de uso, incluindo extintores, materiais absorventes e barreiras de contenção. **Prazo: Contínuo.**
X – Manter atualizado o Plano de Emergência Ambiental e realizar treinamentos periódicos dos trabalhadores sobre prevenção e resposta a vazamentos, incêndios, acidentes, gerenciamento de resíduos, uso de EPI, primeiros socorros e riscos do benzeno. **Prazo: Contínuo, com treinamentos semestrais.**
XI – Manter atualizados o PGR, PCMSO, documentos e treinamentos previstos na NR-20 e NR-06, incluindo controle adequado da entrega, substituição e treinamento referente aos EPIs. **Prazo: Contínuo, com adequação do controle de EPI em até 30 dias.**
XII – Em prol do programa Arboriza Bonfim da Superintendência de Meio Ambiente, realizar a doação de 1.000 (mil) tubetes para produção de mudas e 05 (cinco) bandejas próprias para acomodação dos tubetes, além de 300 (trezentas) mudas de árvores nativas, tais como: Craibeira, Quaresmeira, Jacarandá, Ipê Rosa, Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Ipê Branco, Pata de Vaca. As mudas deverão ter altura mínima de 50 cm; livre de pragas/doenças; sistema radicular íntegro e obrigatória identificação botânica. **Prazo: 120 dias.**
XIII – Efetuar a manutenção nas bombas e correções de pequenos vazamentos no sistema de abastecimento de óleo diesel. **Prazo: 30 dias**
XIV – Apresentar complementação dos ensaios de estanqueidade, demonstrando a correspondência entre os laudos, os tanques atualmente instalados e todos os componentes do SASC em operação, observando a legislação e as normas técnicas vigentes.**Prazo:** 60 dias ou conforme periodicidade normativa aplicável.
XV – Comunicar imediatamente à SIEMA qualquer vazamento, derramamento, incêndio, explosão, acidente ambiental ou indício de contaminação, adotando as medidas de contenção e recuperação cabíveis; executar ações de educação ambiental e apresentar o Relatório de Cumprimento das Condicionantes antes da renovação da licença ou quando solicitado. **Prazo: Imediato para ocorrências; ações ambientais contínuas e relatório conforme exigência.**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: AUNMOWIK-X1VYWBQT-VSHLGOVP-4JR7OMHP
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil